



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

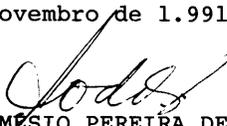
- LEI Nº 2.220/91 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarado de utilidade pública o GRUPO DE APOIO AOS AIDÉTICOS DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade de Pirassununga, à Avenida Newton Prado, nº 2.018, centro, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Registro de Pessoas Jurídicas de Pirassununga, sob nº 444, fls. 31/32, Livro A-I.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de novembro de 1.991.

  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -  
Assistente de Administração.